



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 263
PROC. Nº
RUBRICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, devidamente registrada sob o CNPJ nº 18.644.933/0001-87, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, fará realizar **Chamada Pública nº 001/2022**, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 18 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022 (excetuando-se sábados e domingos), no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). A sessão da chamada pública será realizada às 09:00h (nove horas) do dia 28 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, situada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, CEP: 65.525-000, Anapurus/MA e será presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

ANAPURUS – MA, em 13 de janeiro de 2022.

THIAGO SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação
Anapurus – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022

PROCESSO Nº 2021011315 CONTRATO Nº 005/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.050.108/0001-09 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS RELACIONADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS VALOR TOTAL: R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.0701.10.122.1037.2038.339039; 08.0801.08.244.0837.2053.339039; 03.0334.20.605.2038.2115.339039; 03.0338.06.181.0637.2114.339039; 03.0334.23.691.1137.2109.339039; 03.0337.23.695.0023.2113.339039; 03.0303.04.122.0437.2103.339039; 03.0319.04.452.1007.2059.339039; 03.0335.12.361.1237.2111.339039; 03.0336.27.813.2737.2112.339039; 03.0330.04.123.0054.2007.339039; 03.0331.04.122.0437.2001.339039; 03.0331.15.451.1537.2106.339039 DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Município de Turvânia-GO (UASG 989631) torna público que realizará no dia 31 de janeiro de 2022, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de insumos para dispensação aos pacientes da Rede Pública Municipal pela Assistência Farmacêutica Básica e Hospitalar, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site/e-mail: www.turvania.go.gov.br / licitacaoturvania@gmail.com
www.comprasgovernamentais.gov.br.

Turvânia - Goiás 14 de janeiro de 2022.
NATHALIA CRUVINEL MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - S.R.P

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANÓPOLIS/GO, torna público que realizará o pregão eletrônico, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia 28 de janeiro de 2022, às 09h00min, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, que tem como objeto a aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Prom. E Assistência Social. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (www.vianopolis.go.gov.br) ou na sede desta Prefeitura.

Vianópolis-GO, 14 de janeiro de 2022.
RONALD MOREIRA DIAS
Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, situada na Rua Aulídia Gonçalves, s/nº, Jardim Glória City, Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, Sr. Mauriti Soares de Moraes, portador do RG 16487693-6 SSP/MA, e CPF: 711.302.413-00, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 309/2019, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 10305/2021, que originou a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para construção do Centro de Iniciação ao Esporte-CIE R40 MOD.03- Quadras Reversíveis, conforme Termo de Compromisso nº 0425.881-55/2013/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, através da Secretaria Municipal de Esporte, resolve após parecer jurídico, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o referido certame, que teve como VENCEDORA a empresa PIRAMIDES CONSTRUÇÕES EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.431/0001-25, localizada na Rua São Raimundo, nº 432, Sala A - Centro - Açailândia/MA, com valor total de R\$ 4.605.144,59 (quatro milhões seiscentos e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Açailândia-MA, 14 de janeiro de 2022.
MAURITI SOARES DE MORAIS
Secretário Municipal de Esporte

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro - Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.419/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Linderval de Moura Sousa, portador do RG nº 0568880712015-2 e CPF nº 285.242.333-20, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações posteriores, com base nas informações constantes na Adesão nº 001/2022 - SEMUS, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de uma Ambulância tipo A - Simples Remoção tipo pick-up 4x4 conforme proposta do Ministério da Saúde de nº 11816.419000/1210-03, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através da adesão de ata de registro de preços nº 047/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - MA, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de ambulância, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, sob o CNPJ nº 36.552.751/0001-68, situada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roca Grande, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sítio deste poder executivo (www.açailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia - MA, 14 de janeiro de 2022.
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 03 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 001/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, Nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha - MA, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

Afonso Cunha-MA, 13 de Janeiro de 2022

MARLI BARBOSA DE LIMA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrada sob o CNPJ nº 18.644.933/0001-87, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 11.947/2009, fará realizar Chamada Pública nº 001/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 18 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022 (excetuando-se sábados e domingos), no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). A sessão da chamada pública será realizada às 09:00h (nove horas) do dia 28 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, situada na Av. João Francisco Montele, nº 2001, Centro, CEP: 65.525-000, Anapurus/MA e será presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Anapurus/MA, 13 de janeiro de 2022.

THIAGO SILVA ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicum Açú/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 28/01/2022 às 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET - www.licitanet.com.br. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e www.licitanet.com.br. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplapicumacu2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de Apicum Açú/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 28/01/2022 às 15:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplapicumacu2021@gmail.com.

Apicum-Açu/MA, 14 de outubro de 2021.

ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3, ISSN 1677-7069, Nº 7, PAGINA 226, TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 001/2022. Data: 24/01/2022. Hora de Abertura: 09h00min. Menor Preço por Lote. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica e insumos betuminosos destinados aos serviços de melhoramento e pavimentação asfáltica para atender o município de Bacabeira - MA. Edllon Mendes Lisboa - Presidente/CPL. Bacabeira - MA, 10 de janeiro de 2022. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 001/2022. Data: 25/01/2022. Hora de Abertura: 09h00min. Menor Preço por Lote. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica e insumos betuminosos destinados aos serviços de melhoramento e pavimentação asfáltica para atender o município de Bacabeira - MA.

Bacabeira - MA, 10 de janeiro de 2022.

EDLLON MENDES LISBÔA
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3, ISSN 1677-7069, Nº 7, PAGINA 226, TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 002/2022. Data: 24/01/2022. Hora de Abertura: 14h00min. Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bacabeira - MA. Edllon Mendes Lisboa - Presidente/CPL. Bacabeira - MA, 10 de janeiro de 2022. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 002/2022. Data: 25/01/2022. Hora de Abertura: 14h00min. Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bacabeira - MA.



(treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz – MA, 17 de janeiro de 2022. Hayanne Kliscia Lima da Silva **Presidente da Comissão de Licitação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 27 de Janeiro de 2022, às 08:30 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Combustíveis e Óleo Lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, no exercício de 2022, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. Fone (99) 98115-6250. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, adquiridos no SACOP do TCE/MA, e solicitados através do email: camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de Janeiro de 2022. David Ismael Coelho Netto – Pregoeiro – Portaria nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 28 de Janeiro de 2022, às 08:30 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, no exercício de 2022, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. Fone (99) 98115-6250. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, adquiridos no SACOP do TCE/MA, e solicitados através do email: camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de Janeiro de 2022. David Ismael Coelho Netto – Pregoeiro – Portaria nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2022 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **28 de JANEIRO de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ - HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, De-

creto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 13 de JANEIRO de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, Secretário Municipal de Saúde. *Decreto nº042/2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, devidamente registrada sob o CNPJ nº 18.644.933/0001-87, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 11.947/2009, fará realizar **Chamada Pública nº 001/2022**, que tem por objeto a **“aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**”, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os **dias 18 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022** (excetuando-se sábados e domingos), no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). A sessão da chamada pública será realizada às 09:00h (nove horas) do dia 28 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, situada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, CEP: 65.525-000, Anapurus/MA e será presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. ANAPURUS – MA, em 13 de janeiro de 2022, **THIAGO SILVA ARAÚJO**, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA. AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021/CPL/PMB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no uso de suas atribuições legais, comunica quem interessa que fica suspensa a sessão do Pregão Eletrônico nº 20/2021/CPL/PMB, prevista para o dia 14/01/2022, às 09:00hs. Tendo como base os Decreto nº 0001/2022- Conguarás de 10/01/22, e Decreto Municipal nº 0002/2022 de 10/01/2022, que tratam de suspensão de eventos que gerem aglomeração até 31/03/2022. Sendo nova data e horário marcado, logo termine as restrições. Informações através do endereço: bacuricpl@gmail.com Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, 210 – Centro – Bacuri/MA. Bacuri (MA), 12 de Janeiro de 2021. Linelson Ribeiro Rodrigues - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA

ADJUDICAÇÃO CPL/BACURITUBA-MA REFERENTE: Processo nº 1008.03/2021 Tomada de Preço Nº 004/2021 CPL/ BACURITUBA OBJETO: **“Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bacurituba/MA.” AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital. A Presidente da Comissão permanente de licitação da **Prefeitura Municipal de Bacurituba**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00060122/2022/SEMED

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: **28 de janeiro de 2022**
HORÁRIO: **09:00hs (nove horas).**

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital para procedimento de contratação por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, possui 31 (trinta e uma)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Educação de Anapurus, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2022.

THIAGO SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 03/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00060122/2022/SEMED

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, com sede na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, 65.525-000, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus, no endereço: Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, , Anapurus/MA, das 08:00hs (oito horas) até às 12:00hs (doze horas) durante os dias 18 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022 (excetuando-se sábado e domingo), em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **28 de janeiro de 2022, às 09:00 horas.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anapurus, localizada a Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, 65.525-000.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, .

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2020, culminando assim no cadastramento do grupo formal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Anapurus/MA (Secretaria Municipal de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I.

CAPÍTULO II

DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e demais recursos, consignados no orçamento do Município de Anapurus –MA, que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias.

02 PODER EXECUTIVO / 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 361 0007 2032 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.2. Esclarecimentos e Informações:

2.2.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico **departamentodecompraspma@gmail.com**, enviados ao endereço abaixo, até 1 (um) dia útil antes da data da abertura dos Envelopes.

Prefeitura Municipal de Anapurus – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. João Francisco Monteles, nº 2001, centro, Anapurus- MA. CEP. 65.525-000

Horário: 8h às 12h, nos dias úteis.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 –

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas ou o Extrato da mesma (emitida nos últimos 60 dias);

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VIII - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. Os Grupos Informais da Agricultura Familiar deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL e o FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Cópia e original de RG e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS: O extrato da DAP, deve ser emitido nos últimos 60 dias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

3.5. FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda conforme especificações do Anexo II deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

CAPÍTULO VI

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), deverão apresentar as amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do projeto de venda. Identificadas conforme quadro abaixo, até 48hs (quarenta e oito horas) da classificação do projeto de venda, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

IDENTIFICADOR DA AMOSTRA PRODUTOS

6.2 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.2.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;

6.2.3. Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.2.4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

6.2.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Anapurus, sito à Av. J.K., S/Nº centro, Anapurus- MA. CEP. 65.525-000, de segunda à sexta, das 08:00 as 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, no prazo previsto no subitem 6.1.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos locais (do município). Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

7.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008.

7.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

7.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2010.

7.7. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

7.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

mil reais), por DAP física ao ano.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

8.2.1. Esse prazo poderá ser suprimido, mediante desistência expressa de manifestar recurso, reduzida a termo.

8.3. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal, por meio do endereço eletrônico departamentodecompraspma@gmail.com ou pessoalmente, sendo endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

8.4. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

8.5. Prazo de execução do contrato: **o contrato de compra e venda resultante deste Edital terá a validade até 31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa;

9.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

9.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos produtos, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de DAM.

9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anapurus pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no PRONAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

CAPÍTULO X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2010, decreto 6319/2007 e Resolução FNDE 006/2020, e o cronograma de entrega repassado por esta Administração Pública.

10.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Anapurus, Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Anapurus- MA. CEP. 65.525-000, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Compras, durante o ano de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

10.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado (Nota Fiscal), e do Termo de Recebimento, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.1.1 O Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e/ou Fornecedor Individual.

CAPÍTULO XII

DO VALOR

12.1. O valor global máximo deste chamamento público é de **R\$ 880.909,67 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

13.2.1 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

13.2.2 - Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

13.2.3 - Anexo III – Minuta do Contrato

13.2.4 - Anexo IV – Termo de Recebimento.

13.2.5 - Anexo V – Declaração de Produção Própria.

13.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”.

13.4. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis.

CAPÍTULO XIV

DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca Brejo, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Municipal de Educação de Anapurus, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro 2022.

THIAGO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 03/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

1.2. As especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unt	V. Total
1	ABÓBORA, qualidade e sem defeitos. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças.	Kg	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.430,00
2	ACEROLA, Sem defeito, suficientemente desenvolvida. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	R\$ 4,03	R\$ 2.016,67
3	ALFACE CRESPA, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	1.100	R\$ 3,48	R\$ 3.828,00
4	ALFACE AMERICANA, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	kg	1.200	R\$ 4,21	R\$ 5.048,00
5	ARROZ BRANCO, limpo, sem sujidades e embalado em sacos de 1 kg	Kg	23.000	R\$ 4,24	R\$ 97.596,67
6	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas	kg	4.000	R\$ 3,82	R\$ 15.266,67
7	BATATA DOCE in natura, saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	Und	1.800	R\$ 4,64	R\$ 8.346,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

8	CARNE BOVINA PURA, inspecionada, congelada, preparada do patinho, paleta ou acém. E que atenda as Normas de Vigilância sanitária.	Kg	13.000	R\$ 30,30	R\$ 393.900,00
9	CEBOLA BRANCA, Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	Kg	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
10	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha), 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	Maço	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
11	COUVE FOLHA IN NATURA, 1º qualidade, isento de material estranho, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de	Maço	500	R\$ 2,93	R\$ 1.463,33
12	CORANTE IN NATURA DO URUCUM, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	300	R\$ 1,49	R\$ 448,00
13	FARINHA AMARELA, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	800	R\$ 5,57	R\$ 4.458,67
14	FEIJÃO BRANCO SECO DESCASCADO, tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado.	kg	3.500	R\$ 6,72	R\$ 23.508,33
15	FRANGO CAIPIRA, in natura, limpo, embalado em sacos de 1 kg, armazenado em temperatura adequada, seguindo normas da Vigilância Sanitária.	Kg	3.400	R\$ 16,50	R\$ 56.100,00
16	FRANGO DE GRANJA, in natura, limpo, embalado em sacos de 1 kg, armazenado em temperatura adequada, seguindo normas da Vigilância Sanitária.	Kg	7.300	R\$ 15,84	R\$ 115.632,00
17	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	Kg	400	R\$ 6,01	R\$ 2.402,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

18	LARANJA, de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade.	Kg	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
19	LIMÃO, de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	Kg	400	R\$ 3,80	R\$ 1.521,33
20	MACAXEIRA, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg	Kg	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
21	MAMÃO, saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	Kg	600	R\$ 3,66	R\$ 2.198,00
22	MARACUJÁ boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido), semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido	Kg	400	R\$ 9,92	R\$ 3.969,33
23	MAXIXE, 1º qualidade, cor característico, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	400	R\$ 6,35	R\$ 2.541,33
24	MELANCIA, saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	Kg	8.000	R\$ 3,22	R\$ 25.733,33
25	MILHO VERDE, em espiga com tamanho e cor características, de 1ª qualidade, sem sujidades	Und	20.000	R\$ 1,83	R\$ 36.533,33
26	OVO, tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente.	Cartela	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
27	PÃO IN NATURA BISNAGA, em unidades de 50 gramas cada, fresco, com data de fabricação na embalagem do produto	Und	25.000	R\$ 0,55	R\$ 13.666,67
28	PIMENTA DE CHEIRO, de 1º qualidade, tamanho pequena, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Kg	250	R\$ 11,43	R\$ 2.858,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

29	POLPA DE ACEROLA, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	Kg	900	R\$ 7,93	R\$ 7.140,00
30	POLPA DE CAJÁ, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	Kg	900	R\$ 7,63	R\$ 6.870,00
31	POLPA DE CAJÚ, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	Kg	900	R\$ 7,27	R\$ 6.540,00
32	POLPA DE GOIABA, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	Kg	900	R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
33	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	Kg	900	R\$ 8,88	R\$ 7.995,00
34	QUIABO, de 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Kg	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
35	TOMATE, boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido), 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria.	Kg	1.200	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00
Total					R\$ 880.909,67

2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

- 2.1.1. Que atender a todas as exigências de habilitação;
 - 2.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
 - 2.1.3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com as exigências do edital da respectiva chamada pública;
 - 2.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
 - 2.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 2.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3.2. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: "misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto" e art. 7º, inciso IX, que constitui crime "vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo".

3.3. O quantitativo por entrega, será de acordo com a solicitação da Nutricionista do Município, com o prazo de 03 (três) dias para entrega do pedido, conforme histórico de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade de consumo, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.4. O pedido de produtos poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

3.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante

3.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.7. Todo o fornecimento deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura, situada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus – MA, ou em todo território Municipal em endereço específico informado pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de fornecimento.

3.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

3.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 8h00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00.

3.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

3.10.1. isentos de substâncias terrosas;

3.10.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

3.10.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

3.10.4. sem umidade externa anormal;

3.10.5. isentos de odor e sabor estranhos;

3.10.6. isentos de enfermidades.

3.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade, quando necessário.

3.13. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

vegetal.

3.14. A pontualidade na entrega das mercadorias para esta administração está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incumbe ao Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) na Chamada Pública, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências dos locais de recebimento dos produtos, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

entregar outros produtos para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

5.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.1.2. Multa;

5.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

5.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

5.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos produtos, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

5.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de DAM.

5.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anapurus/MA pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no PRONAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

5.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização, se dará por servidor ou comissão designada para tal finalidade, composta também pelo(a) Nutricionista credenciada pelo Município.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência é regido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Demais Normas Aplicáveis, e Será Subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Secretaria Municipal de Educação de Anapurus, Estado do Maranhão, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

13 de janeiro de 2022.

Thiago Silva Araújo

THIAGO SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação
Anapurus – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

ANEXO II
(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

EM “CD-ROM” ou arquivo em mídia digital (word/pdf)

- ANEXO II –
(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

EM “CD-ROM” ou arquivo em mídia digital (word/pdf)

FORNECEDOR INDIVIDUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/CP/001/2022
PROC. ADM. Nº 00000/2022

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAPURUS-
MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANAPURUS E O SR. XXXXXXXXXX.*

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS – MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, com sede na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, , Anapurus/MA, 65.525-000, CNPJ nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pela Secretário(s) Municipal(is)....., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominados CONTRATANTES e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2010, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2020, para o ano letivo de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro do corrente ano.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do agricultor	Nº. CPF	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço	Total
--------------------	---------	-----	---------	------	-------	-------	-------

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do

CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/202, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, e pela Lei nº 11.947/2010 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pedreiras - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Anapurus - MA, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Anapurus - MA
Thiago Silva Araújo
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Sr(a) ...
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF nº. _____

2. _____ CPF nº. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que _____, (Prefeitura Municipal de Anapurus) CNPJ _____, representada por _____, (nome do representante legal) CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. _____, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Representante

Fornecedor

**ANEXO V
(MODELO GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº ____)**

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº. _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

_____ de _____ de 2022

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

ANEXO V
(MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, e DAP física nº. _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ 2022

Assinatura